UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE
PET-SAÚDE/CLIMA -2026
SELEÇÃO DE PROFISSIONAL BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS
ORIENTADOR DE SERVIÇO
EDITAL 04/2026

A coordenação do grupo PET-Saúde/Clima - UFF/SMS - Niterói, no uso de suas atribuições e considerando os termos do EDITAL Nº 23/2026 Processo nº 25000.040588/2026-11 do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), torna público a seleção e as condições de participação no processo seletivo para ingresso de orientador de serviço, no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE – PET-SAÚDE/CLIMA, para os grupos tutoriais 1, 2, 3, 4 e 5 em atendimento aos Eixos: (1) Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde; (2) Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde; e (3) Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais, do Campus Niterói UFF.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PET-SAÚDE/Clima é uma iniciativa voltada ao fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade por meio de atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e extensão universitária, bem como a participação social.

1.2 O PET-SAÚDE/Clima tem como pressupostos a promoção da integração ensino-serviço comunidade e a educação pelo trabalho por meio do fomento de grupos de aprendizagem tutorial no âmbito do fortalecimento dos níveis de Atenção à Saúde. Caracteriza-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, para elaboração de novos desenhos, aprimoramento e promoção do cuidado em saúde, bem como de iniciação ao trabalho e formação dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e de ciências humanas, sociais aplicadas, exatas e tecnológicas da UFF, sendo supervisionados e acompanhados por preceptores (profissionais do serviço) e tutores (professores da Universidade), de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3 De modo geral, os objetivos do PET-SAÚDE/Clima são:

I - Desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfretamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais.

II - Contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde.

III - Preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática.

IV - Ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais.

V - Estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

2. **GRUPOS**

2.1 Os grupos de aprendizagem tutorial devem estar direcionados a estimular o desenvolvimento de competências colaborativas, devendo também demonstrar capacidade de estimular mudança curricular em cada curso envolvido, sem dispensar a discussão e desenvolvimento de competências específicas (complementares) e comuns nos processos de mudança dos cursos entre si com vistas à equidade em saúde e ao enfretamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais.

2.2 – O Edital objetiva selecionar orientadores de serviço bolsistas e voluntários para o projeto submetido em resposta ao EDITAL Nº 23/2026 da Secretaria da Gestão do Trabalho e da Educação para a Saúde do Ministério da Saúde.

2.3 - A duração das bolsas será de acordo com o tempo de vigência do projeto, condicionada a entrega dos relatórios parciais e avaliação pelo coordenador do projeto.

3. **DOS CRITÉRIOS PRÉ-REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E DAS VAGAS**

3.1 - O presente edital destina-se ao preenchimento 03 vagas de ORIENTADOR DE SERVIÇO e 03 vagas para ORIENTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO. Com o objetivo de desenvolver vivências e produzir conhecimento relevante na área de formação para atuação no SUS.

3.2 - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de Orientador de Serviço de grupo de acordo com as necessidades do projeto, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição;

3.4 - Os candidatos classificados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET-Saúde Clima, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto;

3.5 - Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão designados (as) como bolsistas e não bolsistas de acordo com a ordem de classificação e considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, Artigo 4º, com vistas às ações afirmativas e reservas de vagas de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras, pessoas indígenas; pessoas quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas transgênero. Portanto, 1 (uma) vaga para bolsistas será de ampla concorrência e 2 (duas) vagas para bolsistas serão destinadas às ações afirmativas.

3.6. As atividades de vínculo com o PET-Saúde Clima serão de dois anos anos com bolsa e desenvolvimento das atividades no território de saúde;

3.7. Receberão certificados os orientadores de serviço que cumprirem no mínimo 3 (três) meses de atuação ativa no PET, seja bolsista ou voluntário;

3.8. O profissional poderá optar pela inscrição enquanto bolsista ou voluntário;

3.9. Haverá uma lista de cadastro de reserva para aqueles interessados e que poderão ser convocados ao longo dos dois anos de execução do Pet-Saúde Clima.

4. **DEVERES DO(A) ORIENTADOR DE SERVIÇO**

I. colaborar na elaboração e execução dos projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais de saúde;

II. contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

III. atuar como mediador entre as instituições de saúde e população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto;

IV. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5. **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Ser trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria;

5.2 Ter disponibilidade para dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades do PET Saúde Clima;

5.3 Não estar participando de programas com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação;

6. **DOS BENEFÍCIOS**

6.1 As bolsas destinadas aos orientadores de serviço do PET-Saúde Clima terão como referência as bolsas da modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categorias NS (R$ 770,00) ou NM (R$ 560,00), conforme o enquadramento do perfil do participante.

6.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em **Bancos Santander e Bradesco**;

6.4 As despesas decorrentes do PET-Saúde Clima serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS;

6.5 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário;

6.6 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução;

6.7 Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital;

6.8 As atividades do PET- Saúde Clima são ininterruptas, ou seja, não há férias ou licenças;

6.9 O período de vigência da bolsa será de 01 de julho de 2026 até 30 de junho de 2028, salvo ocorram alterações no Programa por parte do Ministério da Saúde.

7. **DA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão feitas no período da publicação do edital;

7.3 As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário Google Forms no link https://forms.gle/cpFXGU1MEo5MRuNi7 juntamente com a documentação solicitada.

7.4 Serão indeferidas as inscrições entregues fora do prazo.

7.5 Quaisquer dúvidas podem ser sanadas via e-mail petsaude.mge@id.uff.br com o assunto: dúvidas sobre inscrição no PET/2026;

7.6. Para inscrição, o interessado deve, obrigatoriamente, enviar a seguinte documentação:

1 - Declaração de disponibilidade de carga horária, a ser emitida pela chefia imediata, com disponibilidade para participação no PET Saúde Clima [mínimo 8 horas semanais] (Anexo II);

2- Carta de apresentação de até 2 (duas) páginas

3 – Comprovante bancário Banco Santander ou Bradesco

4 - Autodeclaração, datada e assinada, para candidatos (as) às vagas destinadas para ações afirmativas (Anexos III, IV, V, VI).

5 - Comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências

8. ETAPAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

8.1 Na primeira etapa será avaliada a Carta de Apresentação/Intenções. Carta de intenção em PDF de uma página, espaço 1,5; justificado, margem 1,5 cm, máximo 500 palavras ou 4000 caracteres, escrita pelo candidato descrevendo quais são as características e experiências adquiridas que o torna apto para atuar como Orientador de Serviço na proposta e como poderá contribuir para as atividades do projeto. Em caso de uso de qualquer dispositivo de Inteligência Artificial (IA) como auxílio da escrita, a mesma deverá ser referenciada ao final do texto.

8.1.1 A pontuação será de até 6,0 (quatro) pontos para a Carta de Apresentação/ Intenções, na qual serão avaliados os seguintes aspectos: coerência gramatical e clareza na construção textual (1,5 pontos), conhecimento da proposta (1,5 pontos), justificativa (2,0 pontos) e percurso nos movimentos sociais e coletivos (1,0 ponto).

8.2 Na segunda etapa será avaliado os comprovantes a experiência de atuação em movimentos sociais e coletivos será valorada em até 4,0 (quatro) pontos.

8.3 A Nota Final será composta pela soma das pontuações da primeira e da segunda etapas.

8.4 Como critérios de desempate serão considerados nesta ordem:

8.4.1 - 1º Maior pontuação na avaliação da Carta de Apresentação/Intenção e documentação comprobatória;

8.4.2 - 2º Experiências;

8.4.3 - 3º Maior idade

8.5 O resultado da seleção será divulgado por meio do e-mail do candidato informado na ficha de inscrição.

8.6 Os recursos deverão ser enviados conforme datas expressas no cronograma deste edital até às 23h59 ao email: petsaude.mge@id.uff.br com o seguinte assunto: Recurso Estudante.

8.7 Este edital e processo seletivo terá validade de 2(dois) anos, período de vigência do PET SAÚDE/Clima, no qual os candidatos aprovados poderão ser convocados para suprir eventuais vagas.

9. **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1 O(a)s orientadores de serviço bolsistas e não bolsistas terão acompanhamento periódico e regular das atividades. Havendo profissionais que não apresentarem bom desempenho e rendimento, em qualquer etapa do seu plano de trabalho, poderão ser, desligados do programa.

9.2 O(a)s orientadores de serviço bolsistas e não bolsistas deverão apresentar relatórios mensais à coordenação do programa nos prazos estabelecidos, elaborados de acordo com as normas apresentadas pela coordenação do programa.

10. **DESLIGAMENTO DO(A) ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO**

10.1 O(a) Orientador de Serviço será desligado do grupo nos seguintes casos:

I - Não participar ativamente do grupo PET-SAÚDE/Clima e de suas atividades estipuladas pelo grupo de trabalho;

II - Apresentar desempenho insatisfatório no Programa;

III - Desistência do grupo;

IV - Descumprimento das obrigações junto ao PET-Saúde Clima;

V - Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário;

VI - Comportamento antiético no desenvolvimento das atividades do PET SAÚDE/Clima;

VIII - Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do PET-SAÚDE/Clima.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela coordenadora do projeto, através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição, a partir do estabelecimento do início das atividades, de acordo com a definição do Ministério da Saúde.

11.1.1 Na ocasião serão informados sobre os procedimentos de cadastro no PET SAÚDE/Clima, sobre eventuais documentos necessários, início das atividades e dinâmica de funcionamento dos grupos.

11.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora do PET Saúde.

Niterói, 26 de junho de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrição	27/06 a 02/07
Divulgação do Resultado Preliminar	06/07
Resposta aos recursos e Resultado preliminar	07/07
Resposta aos recursos e resultado final	08/07

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Declaro para todos os fins de direito que o (a) Profissional de Saúde _____, função: _____ com carga horária de trabalho de _____ horas, Matrícula (s): _____ , possui a carga horária de 8 horas semanais para o desenvolvimento de atividades de ORIENTADOR DE SERVIÇO no PROJETO PET-SAÚDE CLIMA.

A carga horária referida é mesclada entre jornada de trabalho diurna, horários noturnos, finais de semana, atividades presenciais e à distância, conforme planejamento conjunto das atividades do Projeto.

A carga horária de atividades específicas do PET-Saúde Clima fora da jornada de trabalho, não dá ao servidor o direito ao recebimento de horas extras ou banco de horas, já estando recebendo a bolsa preceptoria para tal.

Niterói, _____ de _____ de 2026.

_____

Chefe de Departamento/Coordenação (assinatura e carimbo)

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu,

_____,

CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,

_____
_____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

( ) Deficiência física
( ) Deficiência Visual: baixa-visão
( ) Deficiência Visual: ( ) cegueira ( ) Visão monocular
( ) Deficiência Mental/Intelectual
( ) Deficiências Múltiplas
( ) Deficiência Auditiva
( ) Surdez (usuário da LIBRAS)
( ) Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu,

_____
_____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: ( ) Preto ( ) Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo_____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF n°_____, é quilombola pertencente ao Quilombo_____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado_____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a candidato/a)